

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para a aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, para uso pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

1.3 - O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõem o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A demanda ora em análise refere-se à Aquisição de veículo novo, 0Km, tipo minivan com acessibilidade para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, com recursos de R\$ 150.000,00 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul e R\$ 48.544,67 do Município para complementar o valor.

Conforme projeto apresentado pelo COMPEDE, nosso município não possui atualmente nenhum veículo de uso da administração pública ou de aplicativo/táxi



SANTA CRUZ DO SUL

adaptado para o transporte de cadeirantes e pessoas que necessitam de transporte adaptado. Contando apenas com os veículos da secretaria da saúde (ambulâncias) ou da disponibilidade de serviços de ambulâncias alugadas, que geram um alto custo para os usuários que necessitam deste serviço, inclusive para se deslocarem aos atendimentos fornecidos pela própria administração pública através dos serviços de saúde ou assistência social.

A aquisição de um veículo adaptado será um ganho sem precedentes para a população e para o Conselho (que conta com conselheiros cadeirantes), para a realização de suas atividades, visitas domiciliares, ações de fiscalização, entre outros.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Esta contratação tem previsão no plano plurianual em andamento, vigente em 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta contratação.

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 5
- Classe/Grupo: 11897 - Aquisição De Veículos Leves E Pesados
- Identificador da Futura Contratação: Não consta

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

OBJETO

01 (um) automóvel tipo Minivan com adaptação para acessibilidade com as seguintes características mínimas:

- 1) Motorização mínima:
 - a) Motor 1.8 Flex;
 - b) Potência máxima de, no mínimo, 110 cv (álcool) / 105 cv (gasolina);
- 2) Bancos traseiros reclináveis ou rebatíveis;
- 3) Direção e Acessórios:

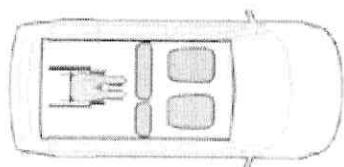


SANTACRUZ DO SUL
UNIVERSIDADE DE
SANTA CRUZ DO SUL

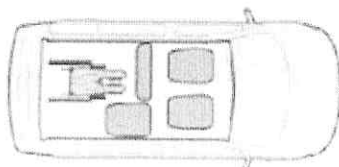
- Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica.
 - Travas elétricas nas portas.
 - Jogo de tapetes de borracha ou material similar, proporcionando conforto e praticidade aos ocupantes.
- 4) Freios a disco na dianteira e traseira, sendo ventilados na dianteira;
5) Tanque de combustível com, no mínimo, 50 litros;
6) Transmissão automática;
7) Equipamentos e Tecnologia:
a) Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
b) Rádio AM/FM, entrada USB e Kit Multimídia;

Características gerais da adaptação para acessibilidade:

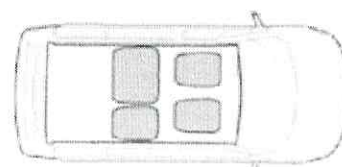
- Equipado com uma rampa de acesso manual, localizada na traseira do veículo, ligada de forma permanente ao veículo.
- Piso rebaixado.
- Rampa com característica antiderrapante.
- O piso deve ter característica anti-derrapante.
- Cintos de segurança para a cadeira de rodas.
- Ancoragem frontal para a cadeira de rodas com engate rápido.
- Ancoragem posterior para a cadeira de rodas com engate rápido.
- Cinto de segurança de 3 pontos para o cadeirante.
- Iluminação da área da cadeira de rodas com luzes de LED ativadas automaticamente com a abertura das portas.
- Tapete lavável e antiderrapante, antichama.
- Porta-objetos laterais.
- Capacidade de carga mínima: 250 kg.
- Os bancos rebatíveis ou reclináveis traseiros devem ter a possibilidade de serem reposicionados com facilidade uma vez que não há cadeirante a bordo do veículo.
- Configurações possíveis de ocupantes:



$$\text{Pessoa} + \text{Cadeira de Rodas} = 2+1$$



$$\text{Pessoa} + \text{Cadeira de Rodas} = 3+1$$



$$\text{Pessoa} = 5$$

Obs1: O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira;

Obs2: Com exceção do protetor de cárter, som (com USB) e tapetes de borracha, todos os demais itens de série e acessórios deverão ser originais de fábrica, ou seja, é vedada a adaptação de peças e acessórios.

DAS REVISÕES:

a) As revisões, **dentro do primeiro ano de garantia do veículo**, devem ser realizadas com **todos os insumos inclusos**, tais como: (filtros, óleos e demais fluidos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra (caso necessário) conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, **totalmente custeados pela empresa vencedora**. As revisões devem ser prestadas pelo próprio licitante ou por agente credenciado deste.

b) As revisões deverão ser prestadas pela empresa vencedora do certame na sua própria sede, sem ônus de traslado ao município.

c) Caso a concessionária da fabricante esteja situada fora dos limites do município de Santa Cruz do Sul, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do veículo na Prefeitura Municipal.

c1) Neste caso a revisão deverá ser prestada num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 12 (doze) horas da notificação.

c2) O veículo deverá ser rebocado, em sua retirada e sua devolução, em locais indicados pela Prefeitura de Santa Cruz do Sul.

c3) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse deste, sendo que o bem será liberado às transportadoras se presente o representante da contratada ou mediante autorização escrita previamente enviada ao Município.

DA GARANTIA:

Garantia do veículo:

a) O período de garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, **1 (um) ano, extensiva ao serviço de transformação/adaptação e às peças, componentes, acessórios e equipamentos utilizados em sua transformação/adaptação e/ou composição, sem limite de quilometragem**. Caso o fabricante ofereça um período de garantia superior, este deverá prevalecer.



SANTA CRUZ DO SUL

b) Durante o **primeiro ano**, **todos os custos envolvendo a prestação da garantia**, desde a retirada do objeto nas dependências deste órgão até a sua devolução para este, **serão suportados pela CONTRATADA**.

c) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

Garantia da adaptação para acessibilidade:

a) No mínimo, 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a assistência técnica, revisões e manutenção do veículo durante o prazo de garantia, acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica;

a.1) Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise, por qualquer tipo de garantia e por prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

b) O proponente que não for o fabricante do veículo ofertado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição;

b.1) A comprovação do item b acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada;

PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).



SANTA CRUZ DO SUL

b) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

Rua: : Rua Coronel Oscar Jost,

Número: 1576

Bairro: Centro

Cidade: Santa Cruz do Sul – RS

Ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano e informado a empresa na emissão do empenho), em dia útil, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa aquisição, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Análise da Solução

Concluimos pela aquisição de um veículo adaptado, conforme as Especificações Técnicas contidas em anexo neste processo de compras.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Aquisição imediata de 01 (um) automóvel tipo Minivan, motor 1.8, com adaptação para acessibilidade, equipado com uma rampa de acesso manual localizada na traseira do veículo, novo, zero quilômetro, sem uso, cor branca, ano/modelo mínimo 2026.

Demais especificações do veículo adaptado, encontram-se nas especificações em anexo e são necessárias para o atendimento da demanda e ao fim ao qual o veículo se destina, conforme item 2 do presente documento.

A solução escolhida é a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço, através de processo de licitação de acordo com a lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente processo refere-se a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo adaptado, compreendendo a necessidade da Administração para a solução da demanda.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

O valor estimado desta contratação é de R\$ 198.544,67 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), definido com base no levantamento e pesquisa de mercado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição de um veículo adaptado será um ganho sem precedentes para a população, em especial Portador de Necessidades Especiais (PNE), e para o Conselho (que conta com conselheiros cadeirantes), para a realização de suas atividades, visitas domiciliares, ações de fiscalização, entre outros.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



SANTA CRUZ DO SUL

- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As especificações do veículo foram elaboradas no sentido de atender a demanda do município, bem como, tomando em conta a responsabilidade ambiental para buscar soluções que minimizem os impactos ambientais negativos.

Impactos Ambientais da Aquisição de Veículos:

- **Emissões de Gases do Efeito Estufa:**

A queima de combustíveis fósseis em veículos libera gases como dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global.

- **Poluição do Ar:**

A emissão de poluentes atmosféricos, como material particulado e óxidos de nitrogênio, afeta a qualidade do ar e pode causar problemas respiratórios.

- **Consumo de Recursos Naturais:**

A produção de veículos e seus componentes requer a extração de recursos como minerais e petróleo, com potenciais impactos ambientais.

- **Descarte de Veículos:**

O descarte inadequado de veículos pode gerar contaminação do solo e da água, além de dificultar a reciclagem de materiais.

- **Ruído:**

O ruído gerado por veículos também pode ser considerado um impacto ambiental, especialmente em áreas urbanas.

Medidas Mitigadoras e Alternativas Sustentáveis:

- **Aquisição de Veículos com Maior Eficiência Energética:**



SANTA CRUZ DO SUL

Optar por veículos que consomem menos combustível e emitem menos poluentes.

- **Programas de Controle de Emissões:**

Verificar se o veículo atende aos padrões de emissão estabelecidos por órgãos como o Proconve.

- **Manutenção Adequada:**

Manter o veículo em bom estado de conservação para garantir o seu bom desempenho e reduzir emissões.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, declaramos viável esta contratação.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Rodrigues Bruschi	Agente Administrativo	16877	
Robinson Friedrich Kist	Engenheiro Mecânico	16821	



SANTA CRUZ DO SUL

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, para uso pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Fátima Alves da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Inclusão
Matrícula nº 41945